CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 003/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

FEVEREIRO/2020

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE
CNPJ: 31.164.621/0001-34

CPMRS / RMB
Fls
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 - QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – O ESTADO	CM/PC	200
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE/CE	CM/PC	250

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Em linhas iniciais, destaco a imensa necessidade de publicização dos atos oficiais, demandada pela Constituição Federal, bem como Protocolo de Intenções e Contrato do presente Consórcio Público. Com efeito, a publicidade institucional encontra respaldo na Constituição Federal, adstringindo-se às finalidades prescritas na regra que dispõe sobre o assunto, com amparo nos princípios fundamentais e nos princípios da Administração Pública. Confira-se o que dispõe o § 1° do art. 37 da Constituição da República.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato resultante da presente contratação terá sua execução até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede da Entidade, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para aquisição, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Entidade.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Presidência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome e dados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

CPMRS / RMB FLS Fls. 01 VISTO

SÓLIDOS DA REGIÃO.
5.6. Caberá à Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
5.6.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Poder Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.
5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O Contrato resultante da presente Contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.
7.2. Irreajustável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

CPMRS/RMB FLS 8 VISTO

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem

CPMRS / RMB
FLS Fls: 03
VISTO

como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

CPMRS / RMB
FLS Fls. 04
VISTO

Objetiva
PUBLICAÇÕES LEGAIS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 11/02/2020

À
Consórcio Público De Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CE

Prezado Senhor,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI (Objetiva Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de Serviço de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jornal de Grande Circulação Estadual – **O Estado**	CM/PC	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará **(DOE/CE)**	CM/PC	250	R$ 128,00	R$ 32.000,00
Valor Global: R$ 38.000,00 – trinta e oito mil reais.					

Razão Social: Hedelita Nogueira Vieira – EIRELI.
CNPJ: 07.779.242/0001-74 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81.603-5
Endereço: Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, Aldeota.
Cidade/UF: Fortaleza/CE – **CEP**: 60.140-025
Telefone/Fax: (85) 3261.9369 – (85) 999143668
E-mail: objetiva@objetivace.com.br - hedelita@objetivace.com.br
Banco do Brasil **Agência** 3515-7 **Conta Corrente** 1482-6
Validade da Cotação: 60(sessenta) dias.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI
Ewerton Lopes da Silva
Analista de Licitação
CPF: 009.745.143-65

CPMRS/RMB
Fls. 05
VISTO

Objetiva Publicações Legais
Rua Bárbara de Alencar, 1238- Aldeota- CEP: 60.140-026- Fortaleza- Ceará
Fone/Fax: (85) 3261-9369-32647721- Cel.(85) (tim)9.9914 3668 (oi)9.8865.2200
www.objetivace.com.br - hedelita@objetivace.com.br- objetivo@objetivace.com.br

Escrita
publicidade e propaganda

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2020.

Ao
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B / CE

Apresentamos nossa Cotação para a realização dos serviços de Publicações Legais. Realizamos publicações de Editais, Atas, Avisos, Leis e Decretos, Licitações, Convocações, Tomada de Preços, Estatutos, Extratos, demais publicações legais nos jornais locais e nacionais, além dos periódicos, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

COTAÇÃO:
Objeto: Publicações em Jornais de grande circulação no Ceará e no periódico Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - O Estado	Cm/Pc	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	Cm/Pc	250	R$ 130,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.100,00**

VALOR TOTAL: R$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais)

PROPONENTE:
ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Av: Senador Virgílio Távora, 1701 Sala 601 – Aldeota
CEP: 60.170-079 – Fortaleza – CE
CNPJ: 11.439.609/0001-88
Fone: (85) 3224.5915
Validade: 60(sessenta) dias

Atenciosamente,

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E
ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Aurineide Vieira Santiago
Gerente Administrativo

CPMRS/IRMB
Fls. 06
VISTO

PESQUISA DE PREÇOS

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 08.922.731/0001-04

Endereço: RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA N° 43 - MEIRELES - CEP: 60.160-060 - FORTALEZA-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (DOE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - **O Estado**	CM/PC	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará **(DOE/CE)**	CM/PC	250	R$ 135,00	R$ 33.750,00
TOTAL					**R$ 41.350,00**
VALOR GLOBAL: R$ 41.350,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

Validade da Pesquisa: 60 dias.

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2020.

CPMRS/RMB
Fls. 07
VISTO

DÉBORA MYURRA LEITE COSTA
PROCURADORA - CPF: 620.578.803-97

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, AUTORIZO a contratação da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais),** devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) com recursos próprios.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CPMRS/RMB FLS 08 VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação nº **003/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CPMRS / RMB
Fls. 09
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 003/2020

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública, [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Destaque-se que a presente contratação justifica-se, ainda, imensa necessidade de publicização dos atos oficiais, demandada pela Constituição Federal, bem como Protocolo de Intenções e Contrato do presente Consórcio Público. Com efeito, a publicidade institucional encontra respaldo na Constituição Federal, adstringindo-se às finalidades prescritas na regra que dispõe sobre o assunto, com amparo nos princípios fundamentais e nos princípios da Administração Pública. Confira-se o que dispõe o § 1° do art. 37 da Constituição da República.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

CPMRS / RMB FLS. 10 VISTO

Assim, a publicidade dos atos estatais é pressuposto para o exercício de diversos direitos fundamentais. Neste aspecto, a chamada publicidade institucional oficial para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas, consubstancia-se, a rigor em um dever do administrador.

Verifica-se, desse modo, que a publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, afora se consubstanciar em um dever do administrador se revela como verdadeiro direito dos cidadãos, já que propicia um meio de controle popular do poder e fortalece outras dimensões da cidadania.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI,** por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).**

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijo Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CPMRS / RMB
FLS Fls.
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Guarany, 600, altos, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXXX**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, incristo no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendencia dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 003/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – O ESTADO	CM/PC	200		

CPMRS / RMB FLS. 12 VISTO

2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE/CE	CM/PC	250		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

CPMRS / RMB Fls. 13 VISTO

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à

CPMRS / RMB
FLS. Fls. 14
VISTO

CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01._____
Nome:
CPF:

02._____
Nome:
CPF:

CPMRS/RMB FLS Fls. 15 VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de contratação nº 003/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

CPMRS / RMB
FLS Fls
VISTO

CPMRS-RMB
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA B

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº. 003/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de contratação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

A presente dispensa importa um valor global de **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais),** junto ao credor **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.**

Pacajus (CE), 05 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

CPMRS / RMB
FLS 07
VISTO

ADVOGADAS ASSOCIADAS
ADVOCACIA E CONSULTORIA
OAB/CE 1884

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 003/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública. [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).** Portando, 10% desse valor perfaz o valor de **R$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

CPMRS/RMB
Fls. 08
VISTO

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho[2], que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

> 12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

> **2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**
> Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes

[2] Op. Cit.

CPMRJ/RMB Fls. 09 VISTO

chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contrações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

SCPMRS/IRMP
Fls. 20
Visto

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!
Fortaleza / CE, 05 de fevereiro de 2020.

Carla Lacerda Viana
Advogada - OAB/CE 37.380

CFMRS/RMB
Fls. 21
VISTO

Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep:60.810-023 | CNPJ:30.408.976/0001-69
ael.advocaciaconsultoria@gmail.com

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 003/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).

Pacajus (CE), 05 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

CPMRS / RMB FLS Fls. 02 VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/02/2020.

Pacajus– CE, 05 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 05/02/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE
CNPJ: 31.164.621/0001-34

CPMRS / RMB FLS. Fls. 23 VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 003/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, foi afixado no dia 05/02/2020, no flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 05 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

CPMRS / RMB
FLS Fls. 04
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 05 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

RECEBIDO EM: 05/02/2020.

ASSINATURA: _____

CPMRS / RMB FLS. Fls. 05 VISTO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600028835	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201900030676

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA
Local

26 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CPMRS/RMB
Fls. 20
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.067-5	CE2201900030676	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança CgrS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ N° 07.779.242/0001-74

4º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de direito, o signatário:

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, CPF 061.525.893-04, Identidade profissional 5971 – OAB/CE, residente e domiciliada à Rua Ildefonso Albano, 165, apto. 702, bairro Meireles, CEP. 60.115-000, Fortaleza-CE.

Ato constitutivo da empresa que gira nesta praça com a denominação social de **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI CNPJ 07.779.242/0001-74,** com sede na **Rua Bárbara de Alencar, 1238, bairro Aldeota, CEP 60.140-025, Fortaleza - Ceará.**, arquivado na JUCEC com NIRE 23.600.028.835, por despacho de 27.02.2014, resolve fazer a CONSOLIDAÇÃO ao ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *NOME COMERCIAL*

A presente girará sob a denominação de HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, com sede na **Rua Bárbara de Alencar, 1238, bairro Aldeota, CEP 60.140-025, Fortaleza - Ceará.**, podendo , a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – *OBJETIVO SOCIAL*

O Objetivo Social é: Digitar, revisar, diagramar, arte finalização, formatar textos e publicar em jornais de grande circulação e diários oficiais, referentes a editais, convites, convocações, portarias, concursos públicos, balanços patrimoniais, prestações de contas, notas de pesar, de esclarecimentos, de repúdio e outras publicações oficiais e obrigatórias de órgãos públicos e empresas privadas, serviços de assessoria e consultoria na área de publicidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – *PRAZO DE DURAÇÃO*

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - *DO CAPITAL SOCIAL*

O Capital Social que é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - *ADMINISTRAÇÃO*

A administração da sociedade é exercida por sua titular, ***HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA*** , já devidamente qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

CPMRS/RMB Fls. 28 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ N° 07.779.242/0001-74

4º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA SEXTA - *DO EXERCÍCIO SOCIAL*

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - *DA DECLARAÇÃO*

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra de outra empresa de mesma modalidade.

CLAUSULA OITAVA - *DA RESPONSABILIADE*

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA NONA – *DO DESEMPEDIMENTO*

A titular declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - *FORO*

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente aditivo ao Ato constitutivo de EIRELI, será assinado em via única, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 26 de Março de 2019.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.067-5	CE2201900030676	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

CPMRS/IRMB
Fls. 30
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, de nire 2360002883-5 e protocolado sob o número 19/071.067-5 em 26/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5251643, em 28/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.
Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

OF.M.R.S/RMB
Fls. 32
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5251643 em 28/03/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190710675 - 26/03/2019. Autenticação: 4AF331F03FB662453335582BD8E134CDFA32B44. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/071.067-5 e o código de segurança Og7S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04198954

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 15 da Lei nº 8.906/94

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Hedelita Nogueira Vieira

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO VIEIRA
FILOMENA NOGUEIRA VIEIRA

NATURALIDADE
PIMENTEIRAS-PI

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1945

RG
2003002208585 - SSPCE

CPF
001.525.893-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
19/06/2013

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

5971

SELO DE AUTENTICIDADE 2019
confere com o original
Fortaleza - Ce
06 - Selo: 0,96
ISS: 0,07
AUTENTICACAO
N. IE 131135

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotos
original exibido nestas no
Emol: 1,45 - Fermoj
FAADER/FERMAP:

23 JAN 2

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc. - CTPS 07569

SELO DE AUTENTICIDADE 2019
confere com o original
Fortaleza - Ce
06 - Selo: 0,96
ISS: 0,07
MEWE 03
AUTENTICACAO
N. IE 131132

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotos
original exibido nestas no
Emol: 1,45 - Fermoj
FAADER/FERMAP:

23 JAN 2

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc. - CTPS 07569

CPMAR/SIRMB
Fls. 33
VISTO

Prefeitura de Fortaleza

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição	Data Emissão	Data de Validade
AF00032554/2019	15/05/2019	14/05/2020

Concedido a
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Nome Fantasia	CNPJ/CPF
OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	07779242000174

Endereço (Conforme IPTU indicado)
RUA BÁRBARA DE ALENCAR , 1238 - - ALDEOTA, CEP: 60140025

Área do Terreno	Área Construída	Área do Estabelecimento
170.00	170.00	170.00

Inscriçao IPTU	Nº de Vagas de Estacionamento	Nº Plano de Resíduos/Isenção
0258040	3	ISP2019053684

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AR00015805/2018
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019245955
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
***Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*
***PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*
***Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

CPMRS/IRMB
Fls. 34
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.779.242/0001-74 MATRIZ		19/07/1985

NOME EMPRESARIAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARBARA DE ALENCAR	1238	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.140-025	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDELITA@OBJETIVACE.COM.BR	(85) 3261-9369

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **09:05:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CPMRG/RMB
Fls. 35
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81603-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
15/07/1994

NOME / RAZÃO SOCIAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CPF/CNPJ
07.779.242/0001-74

NOME DE FANTASIA
OBJETIVA PUBLICACOES LEGAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
731900401 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R BARBARA DE ALENCAR, 1238

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60140-025

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
15/07/1994

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/02/2020 ÀS 09:07:01
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

CPMRG/IRMB
Fls. 36
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:33 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2020.
Código de controle da certidão: **C7B7.0770.5CAE.1F44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPMRS/IRMB
Fls. 37
VISTO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000856173

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 07.779.242/0001-74
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/20 ÀS 09:10:02
VÁLIDA ATÉ 04/04/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

SPMRS/IRMB
fls. 38
VISTO

Prefeitura de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/ 38373

CPF/CNPJ: 07.779.242/0001-74
Contribuinte: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238
ALDEOTA
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 81603-5
Inscrição IPTU: 25804-0
Localização Cartográfica: 13 0089 0245 0000
Testada Principal (m): 10,50
Área do Terreno (m²): 341,25
Área Privativa (m²): 170.60
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente**acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constaté futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **4** de **fevereiro** de **2020** (**10:32:57**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

CPMR-3/RMB
Fls. 39
VISTO

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.779.242/0001-74
Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020403063421095851

Informação obtida em 04/02/2020 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPMI-RS/RMB
FLS. 40
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.779.242/0001-74
Certidão nº: 191600493/2019
Expedição: 10/12/2019, às 16:27:09
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.779.242/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPMI RS/RMB
Fls. 41
VISTO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360002883-5	07.779.242/0001-74	18/07/1985	19/07/1985

Endereço Completo:
RUA BARBARA DE ALENCAR 1238 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60140-025 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
DIGITAR REVISAR DIAGRAMAR ARTE FINALIZACAO FORMATAR TEXTO E PUBLICAR EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULACAO E DIARIOS OFICIAIS REFERENTE A EDITAIS CONVITES CONVOCACOES PORTARIAS, CONCURSOS PUBLICOS BALANCOS PATRIMONIAIS PRESTACAO DE CONTAS NOTAS DE PESAR DE ESCLARECIMENTOS DE REPUDIO E OUTRAS PUBLICACOES OFICIAIS E OBRIGATORIAS DE ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PUBLICIDADE LEGAL

Capital Social: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/04/2019 — Número: 5256866

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	2310045506-8	23600028835	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2020 14:28

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000086904 e visualize a certidão)

20/047.133-3

CPMR/SRMS Fls. 42 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600028835	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201900034682

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

9 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CPMR SIRENE
Fls. 43
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/079.658-8	CE2201900034682	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

CPMB/SRMB Fls. 44 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.779.242/0001-74

Número de Ordem do Livro: 69

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
NIRE	23600028835
CNPJ	07.779.242/0001-74
Número de Ordem	69
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170284

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	69
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170284
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.D2.74.63.97.CA.F2.DF.FD.01.5B.C1.18.78.4E.15.17.60.D0.8E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.2018
	Em R$
CIRCULANTE	**12.354.378,04**
DISPONÍVEL	6.945.180,64
Caixa	69.128,07
Banco c/movimento	337.098,28
Aplic. Financeira	6.538.954,29
CLIENTES	4.708.267,85
Notas Fiscais a Receber	4.708.267,85
OUTROS CRÉDITOS	678.389,82
Impostos a Recuperar	633.654,72
Outros Valores	44.735,10
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	10.315,03
Fornecedores Diversos	10.315,03
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	12.224,70
Despesas Pagas Antecipadamente	12.224,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**296.859,94**
IMOBILIZADO	**218.513,06**
Instalações	18.598,23
Computadores e Periféricos	51.705,23
Máquinas e Equipamentos	32.043,15
Veículos	638.964,76
Equipamentos de Refrigeração	28.808,00
Móveis e Utensílios	51.734,77
Equipamentos de Comunicação	5.799,04
Sistemas de Informática	12.919,73
(-) Depreciação Acumulada	-622.059,85
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**78.346,88**
Consórcios	78.346,88
TOTAL ATIVO	**12.651.237,98**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	**31.12.2018**
	Em R$
CIRCULANTE	**1.088.118,14**
Fornecedores	243.050,97
Impostos e Contribuições	798.681,23
Obrigações Trabalhistas	26.127,56
Obrigações Diversas	9.554,33
Adiantamentos de Clientes	10.704,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**11.563.119,84**
Capital Social	300.000,00
Reservas de Lucros	11.263.119,84
TOTAL PASSIVO	**12.651.237,98**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2018
	Em R$
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**15.017.042,92**
(-) Impostos Incidentes	1.304.448,86
RECEITA LÍQUIDA	**13.712.594,06**
(-) Custos dos Serviços	0,00
LUCRO BRUTO	**13.712.594,06**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	9.019.805,16
Despesas Administrativas	86.400,00
Despesas Gerais	7.827.326,58
Despesas c/Pessoal	1.106.078,58
(+) RESULTADOS FINANCEIROS	341.450,64
Receitas Financeiras	359.605,63
Despesas Financeiras	18.154,99
(+) Outras Receitas NÃO Operacionais	20.000,00
(-) Outras Despesas NÃO Operacionais	3.176,33
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**5.051.063,21**
(-) Prov. p/Contribuição Social	470.943,82
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	**4.580.119,39**
(-) Prov. p/Imposto de Renda	1.284.177,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**3.295.942,11**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora

GRAF/SIRMB FLS. VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LUCROS	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
31.12.2017	**300.000,00**	**10.775.052,47**		**11.075.052,47**
Ajuste de Exerc. Ant.		-37.874,74		-37.874,74
Res. Exec.			3.295.942,11	3.295.942,11
Distrib. Lucros		-2.770.000,00		-2.770.000,00
Incorp. De Prej.				0,00
Const. Reservas		3.295.942,11	-3.295.942,11	0,00
31.12.2018	**300.000,00**	**11.263.119,84**	**0,00**	**11.563.119,84**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora

CRMRS/RMB Fls. VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ: 07.779.242/0001-74

Empresa: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ: 07.779.242/0001-74 NIRE 23.600.028.835

Período(s):
01/01/2018 a 31/12/2018

	01/01/2018 a 31/12/2018
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	3.295.942,11
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 37.874,74
Dividendos Efetivamente Distribuídos	- 2.770.000,00
DEPRECIACOES	203.462,45
Aumento em CAIXA GERAL	- 48.866,56
Aumento em DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	- 78.392,04
Aumento em APLICACAO E LIQUIDEZ IMEDIATA	- 98.756,41
Diminuição em NOTAS FISCAIS A RECEBER	85.629,56
Aumento em IMPOSTOS A RECUPERAR	- 83.598,58
FORNECEDORES NACIONAIS	- 289.223,72
Diminuição em OBRIGACOES FISCAIS	- 35.423,38
Diminuição em OBRIGACOES TRABALHISTAS	- 1.075,70
Aumento em SEGUROS A PAGAR	81,05
Aumento em TIM A PAGAR	7,86
Aumento em VIVO/GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	12,45
Diminuição em CARTAO B.BRASIL EMPRESARIAL	- 5.519,82
Aumento em PENSAO ALIMENTICIA	8,71
Aumento em CLIENTES DIVERSOS	2.497,09
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**138.910,33**
Atividades Investimento	
Aumento em IMOBILIZADO EM OPERACAO	- 111.969,89
Caixa Líquido das Atividades Investimento	**- 111.969,89**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**26.940,44**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	

CRMRS/IRMS
Fls. 50
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ 07.779.242/0001-74
NIRE 23.600.028.835

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2018

LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante =	12.354.378,04	**11,35**
Passivo Circulante	1.088.118,14	

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =	12.354.378,04	**11,35**
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	1.088.118,14	

LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante - Estoque	12.354.378,04	**11,35**
Passivo Circulante	1.088.118,14	

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Lucro Líquido	3.295.942,11	**0,29**
Patrimônio Líquido	11.563.119,84	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =	1.088.118,14	**0,09**
Ativo Total	12.651.237,98	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo =	1.088.118,14	**0,09**
Patrimônio Líquido	11.563.119,84	

SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante . =	12.651.237,98	**11,63**
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	1.088.118,14	

LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

Ativo Circulante - Passivo Circulante =	12.354.378,04 - 1.088.118,14	11.266.259,90	**0,97**
Patrimonio Liquido	11.563.119,84	11.563.119,84	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ativo Total - Passivo 12.651.237,98 - 1.088.118,14 **11.563.119,84**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Félix
CPF 383.064.843-04
CRC- CE 011976

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** é uma empresa com fins lucrativos que tem por atividade preponderante a publicação em jornais de grande circulação e diários oficiais, referentes a editais, convites, convocações, portarias, concursos públicos, balanços patrimoniais, prestações de contas, notas de pesar, de esclarecimentos, de repúdio e outras publicações oficiais.
Sua sede está localizada na cidade de Fortaleza à Rua Bárbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Cep 60.140-025, no Estado de Ceará.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2018 (em Reais)

As demonstrações financeiras são elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de ronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade.
A empresa adotou todas as normas, revisões de normas de interpretações da legislação em vigor.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas pelo sistema SPED de escrituração digital.
A documentação contábil da empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** é composta por todos os documentos, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI** mantem em boa ordem a documentação contábil.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls. 52
VISTO

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Ativos circulantes – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de terceiros.

f) Adiantamentos a Fornecedores: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

g) Despesas Antecipadas: Registra os pagamentos antecipados de seguros e benefícios a funcionários.

h) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas de depreciação, conforme legislação e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

CNPJ 07.779.242/0001-74

NIRE 23.600.028.835

i) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos.

j) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

k) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência. Os tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSL, são calculados pelo regime de caixa.

l) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social e Reservas de Lucros.

NOTA 6 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior pela empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.**

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2018 será incorporado ao Patrimônio Social.

NOTA 8 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2018

Ione de Lima Felix
CPF 383.064.843-04
CRC CE 011.976/O-0

Hedelita Nogueira Vieira
Administradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUCEC SECRETARIA
Fls. 54
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/079.658-8	CE2201900034682	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
383.064.843-04	IONE DE LIMA FELIX

VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, de nire 2360002883-5 e protocolado sob o número 19/079.658-8 em 09/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5256866, em 12/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Price Evangelista Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.064.843-04	IONE DE LIMA FELIX
061.525.893-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

CPMRS/IRMB Fls. 56 VISTO

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5256866 em 12/04/2019 da Empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, Nire 23600028835 e protocolo 190796588 - 09/04/2019. Autenticação: F2E090DB713DC8AB93B6605747F6AE733EA2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/079.658-8 e o código de segurança 4b26 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza,** verificou **NADA CONSTAR**, em nome de **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, CNPJ nº. 07.779.242/0001-74.**

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 06/02/2020 às 14:10:27.
Usuário: 166

OBSERVAÇÕES:
a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

CPMRS/IRMB
Fls. 58
VISTO

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **779349811**

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.
CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATANTE: Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura até 31/12/2020.
ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.122.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020.

Pacajus - Ce, 07 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 07/02/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma

CPMRS / RMB
FLS Fls. 59
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Contratação Nº 003/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, foi afixada no dia 07/02/2020, no Flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 07 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE
CNPJ: 31.164.621/0001-34

CPMRS / RMB
FLS. Fls. 60
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa na Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A):

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **07.779.242/0001-74**, neste ato representado por Ewerton Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.745.143-65.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendência dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 003/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais)** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – O ESTADO	CM/PC	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ – DOE/CE	CM/PC	250	R$ 130,00	R$ 32.500,00

CPMRS/RMB Fls. 01 VISTO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, e terá início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;

CPMRS/RMB Fls. 62 VISTO

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°, da Lei citada.

CPMRS/RMB Fls. 63 VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 07 de fevereiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
Superintendente
CONTRATANTE

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
CPF: 009 428 913 17

02. _____
Nome:
CPF: 249 181 803 53

CPMRS/RMB
Fls. 64
VISTO